

PODER JUDICIÁRIO

JUNHO VERMELHO
Doar sangue é um ato de amor

Procedimento é simples e seguro

O calendário “colorido” foi criado para conscientizar a população sobre temas diversos envolvendo a saúde e conta com apoio constante do Tribunal de Justiça de São Paulo. O Junho Vermelho foi assim escolhido em razão do Dia Mundial do Doador de Sangue, que acontece em 14 de junho. Por meio de um gesto solidário, é possível salvar pessoas que se submetem a tratamentos e intervenções médicas de grande porte e complexidade, como transfusões, transplantes, procedimentos oncológicos e cirurgias.

Doar sangue é seguro. Uma pessoa adulta tem, em média, cinco litros de sangue, e na doação são coletados, no máximo, 450 ml, o que não afeta a saúde. O material coletado é separado em diferentes componentes (hemácias, plaquetas e plasma), podendo beneficiar vários pacientes com apenas uma doação. Não existe nenhum substituto para o sangue, e sem estoques adequados, muitas vidas podem ser perdidas.

Se quiser doar, basta procurar unidades de coleta de sangue, como os Hemocentros, e checar se atende aos requisitos necessários para doação. Existem impedimentos temporários e outros definitivos. No site do [Pró-Sangue – Hemocentro de São Paulo](#), é possível agendar uma doação e conferir como estão os estoques de cada tipo sanguíneo. De acordo com a última atualização (6/6), os estoques O+, O-, A-, AB- e B- estão em estado crítico.

Para auxiliar na reversão desse quadro, o TJSP, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e a Secretaria da Fazenda e Planejamento (Sefaz-SP), participa da campanha ‘Você pode ser a segunda chance de alguém’, que estimula seus integrantes a doarem sangue. A primeira edição ocorreu no TCESP, no último dia 26. No dia 29 de agosto será a vez do Palácio da Justiça, sede do Judiciário paulista.

Veja alguns dos requisitos e impedimentos para ser doador

Requisitos

- Ter entre 16 e 69 anos de idade (maiores de 16 anos precisam de autorização do responsável legal)
- Idade até 60 anos, se for a primeira doação
- Pesar mais de 50 kg
- Boas condições de saúde
- Estar hidratado e alimentado antes do procedimento (preferencialmente alimentos leves e não gordurosos)
- Estar descansado (mínimo de 6 horas de sono nas últimas 24 horas)
- Levar documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho)

Impedimentos

- Estar grávida ou amamentando
- Ter feito tatuagem ou maquiagem definitiva há menos de 12 meses
- Ter feito endoscopia ou colonoscopia há menos de seis meses
- Ter tido febre, infecção bacteriana ou gripe há menos de 15 dias
- Ter tido malária ou visitado área endêmica de malária há menos de um ano
- Ter diabetes em uso de insulina ou epilepsia em tratamento
- Ter feito uso de medicamentos anti-inflamatórios há menos de três dias (se a doação for de plaquetas)
- Vacinação: o tempo de impedimento varia de acordo com o tipo de vacina

Quem doa para quem?

Tipos	Pode doar para	Recebe doação de
A+	AB+ e A+	A+, A-, O+ e O-
A-	A+, A-, AB+ e AB-	A- e O-
B+	B+ e AB+	B+, B-, O+ e O-
B-	B+, B-, AB+ e AB-	B- e O-
AB+	AB+	todos
AB-	AB+ e AB-	A-, B-, O- e AB-
O+	A+, B+, O+ e AB+	A-, B-, O- e AB-
O-	todos	O-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEMA - Secretaria da Magistratura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ELEIÇÃO PARA 03 (TRÊS) VAGAS NO ÓRGÃO ESPECIAL**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Desembargador Ricardo Mair Anafe, com fundamento no artigo 93, XI da Constituição Federal e nos artigos 4º e 10 do RITJSP, bem como nos termos da Resolução CNJ nº 16/2006, convoca os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras para eleição de 03 (três) vagas no Órgão Especial deste Tribunal.

DA ELEIÇÃO

O escrutínio ocorrerá no **dia 30 de junho de 2022, das 00:00 às 16:00 horas**, e destina-se ao preenchimento de **03 (três) vagas de Desembargador(a) no Órgão Especial**, para o biênio compreendido entre 02/07/2022 e 1º/07/2024, sendo:

- **02 (duas) na Classe Carreira**, decorrentes do término dos mandatos dos Desembargadores ROBERTO CARUSO COSTABILE E SOLIMENE e RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO; e

- **01 (uma) na Classe Quinto Constitucional – Advogado (a)**, em razão do término do mandato da Desembargadora MARIA CRISTINA ZUCCHI.

DA VOTAÇÃO

A votação será realizada exclusivamente em ambiente virtual mediante acesso ao *software* desenvolvido por este Tribunal de Justiça (endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial>)

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

A totalização dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, no Palácio da Justiça, 5º andar, na sala 501, a partir das 16h30min.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados e as interessadas em concorrer às vagas deverão efetuar inscrição **a partir de 1º de junho de 2022 até às 18 horas do dia 10 de junho de 2022**, acessando o endereço eletrônico <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial>. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

DO COLÉGIO ELEITORAL

O Colégio Eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

COMUNICADO Nº 10/2022 - TURMA ESPECIAL

A Presidência da Seção de Direito Público comunica a indicação do Exmo. Desembargador Marrey Uint para representar a 3ª Câmara de Direito Público na Sessão da Turma Especial de Direito Público a ser realizada no dia 10 de junho de 2022.

(a) **WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, Presidente da Seção de Direito Público.**

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.3

SEMA 3.1.1

PROCESSO Nº 33.794/2020 – Publica-se, para conhecimento, o pedido de **PERMUTA** entre os Doutores THIAGO PEDRO PAGLIUCA DOS SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires, e ANDRÉ LUIZ RODRIGO DO PRADO NORCIA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca da Capital.



Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

SÃO SEBASTIÃO

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Setor das Execuções Fiscais

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Setor Técnico (rodízio bienal de 08/06/2022 a 07/06/2024)

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Maresias

Vara Criminal

Ofício Criminal

Júri

Infância e Juventude

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Juizado Especial Cível e Criminal

DICOGE-3.1

PROCESSO PJEOR Nº 0000727-61.2022.2.00.0826 – LOUVEIRA.

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) declaro a vacância** da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Louveira, a partir de 10.5.2022, em razão do falecimento do Sr. Antonio Carlos Giuliani; **b) designo** para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. **Agostinho Tardiveli**, preposto substituto da unidade em questão; **c) determino a inclusão** da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Louveira, na lista das unidades vagas sob o n.º 2.231, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 06 de junho de 2022. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 26/2022

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ANTONIO CARLOS GIULIANI, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Louveira, ocorrido em 10 de maio de 2022, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR n.º 0000727-61.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º do artigo 39 da Lei Federal n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Louveira, a partir de 10 de maio de 2022;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data, o Sr. **AGOSTINHO TARDIVELI**, preposto substituto da unidade;



Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número n.º 2.231, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 06 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1

COMUNICADO CG Nº 338/2022 **PROCESSO DIGITAL Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS**

A Corregedoria Geral da Justiça **DETERMINA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que, somente a partir do último dia deste mês (quando já devidamente atualizado o portal do extrajudicial), informem a existência ou não de excedente de receita em cada Unidade, no trimestre março, abril e maio de 2022, única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br.

Em caso positivo ou negativo, para cada unidade extrajudicial vaga sujeita à sua Corregedoria Permanente deverá ser enviado um ofício trimestral, devidamente instruído com os balancetes nos modelos CNJ e CGJ. Em caso positivo, ainda, o ofício também deverá ser instruído com a guia de recolhimento do Fundo Especial de Despesas do TJ, com o código 437-5, e respectivo comprovante bancário de recolhimento (**recolhimento feito até o dia 10 deste mês**). Os modelos de ofício trimestral e balancetes do CNJ e da CGJ serão remetidos pela DICOGE 3.1 para o e-mail de todos os Diretores da Capital e do Interior.

DETERMINA, mais, que, caso tenha havido algum provisionamento de valores, o referido valor deverá ser informado e a decisão judicial que o autorizou deverá, obrigatoriamente, instruir a comunicação.

DETERMINA, ainda, que as Corregedorias Permanentes atendem para que os Srs. Interinos mantenham devidamente preenchidos e atualizados todos os campos dos balanços mensais do Portal do Extrajudicial, pois todos os valores nele lançados serão confrontados com os valores constantes dos balancetes enviados e deverão ser compatíveis.

ALERTA, finalmente, que as informações de que trata este comunicado devem ser encaminhadas a esta Corregedoria Geral da Justiça até 08/07/2022.

COMUNICADO CG Nº 339/2022 **PROCESSO DIGITAL Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado que o teto remuneratório fixado pelo CNJ se aplica aos Substitutos que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão do Titular.

COMUNICA, AINDA, que embora não se trate de unidade vaga, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade, com remessa dos balancetes nos modelos CNJ e CGJ, bem como guia do Fundo Especial de Despesas do TJ (código 437-5) e comprovante bancário, quando houver recolhimento.

COMUNICA, FINALMENTE, que o teto remuneratório também se aplica aos Interventores, na hipótese do item 30 do Capítulo XIV das NSCGJ, a ser verificado apenas após o término da intervenção e somente quando aplicada a pena de perda de delegação transitada em julgado.

(08, 09 e 10/06/2022)

Comunicado CG 2855/2021 **(CPA 2021/5735)**

Republicado por conter inclusão no Anexo I das Varas Únicas de Aguai e Pilar do Sul e 1ª Vara de Judicial Dracena

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que atuam na área criminal e execução criminal que, considerando o início do projeto de digitalização na competência "Execução Criminal", **no envio de guias de execução e redistribuição de processos de execução para as unidades constantes no Anexo I, deverão observar o que segue abaixo:**

1) Está vedado o envio de guias de execução por e-mail e redistribuição de processos em meio físico para as unidades indicadas no Anexo I,

2) Guias de réus presos, observada a competência em razão do local da prisão, e existindo processo de execução física (SIVFC) em andamento em uma das unidades constantes do Anexo I, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM competente.



3) Guias de réus presos cuja competência é de local diverso das unidades descritas no Anexo I, mas o processo de execução física (SIVEC) em andamento se encontra em uma delas, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a unidade a Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal-DEECRIM competente pelo local de prisão.

4) Guias em meio aberto, de medida de segurança de tratamento ambulatorial ou de prisão domiciliar independente do regime prisional, que deverão ser enviadas para uma das unidades constantes no Anexo I, em razão da existência de processo de execução física (SIVEC) em andamento, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5.

5) Guias de execução de medida de segurança de internação deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a 5ª Vara das Execuções Criminais da Capital.

6) A partir da publicação deste Comunicado, havendo determinação de redistribuição de processos de execução para uma das unidades descritas no Anexo I a unidade de origem deverá, previamente, proceder à migração do processo do SIVEC para o SAJPG5 digitalizando as peças com posterior encaminhamento ao Distribuidor para redistribuição ao Juízo com competência atual.

6.1) Para realização da migração, além da Unidade deter o controle no sistema SIVEC, todos os processos de execução com situação "ativo" no mesmo sistema devem estar fisicamente reunidos.

6.1.1) Havendo processo de execução criminal e guias isoladamente cadastradas em Comarcas diferentes deverá proceder à migração aquela unidade que possui o processo de execução criminal e, por consequência, o controle SIVEC, providenciando-se o necessário.

6.1.2) Os documentos das guias isoladamente cadastradas devem ser enviados à unidade que realizará a migração, em formado PDF, para inclusão no processo correspondente após a migração.

6.2) Não há necessidade de classificação individualizada das peças podendo ser digitalizado um bloco único para cada processo de execução, incidente, apenso;

6.3) Incidentes e apensos deverão ser inseridos na pasta digital do processo principal;

6.4) Para cada bloco de incidente ou apenso digitalizado deverá ser utilizado o tipo de documento correspondente, observando a tabela abaixo:

Código	Documento
1356	Agravo em Execução (Digitalizado)
1364	Cálculo de Penas (Digitalizado)
1361	Comutação (Digitalizada)
1359	Conversão da Pena (Digitalizada)
1358	Falta Disciplinar (Digitalizada)
1360	Indulto (Digitalizado)
1369	Livramento Condicional (Digitalizado)
1367	Regime Aberto (Digitalizado)
1366	Regime Semiaberto (Digitalizado)
1365	Remição (Digitalizado)
1370	Roteiro de Penas (Digitalizado)
1362	Superveniência de Doença Mental (Digitalizada)
1368	Tratamento Ambulatorial (Digitalizado)
1363	Unificação de Penas (Digitalizada)

6.5) Após a digitalização, deverá ser dada ciência às partes da conversão do processo em digital, para manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

6.6) Decorrido o prazo sem manifestação sobre a digitalização e sanadas eventuais irregularidades, se o acaso, deverá ser procedida à redistribuição determinada.

7) Antes da redistribuição, a Vara com competência em execução criminal deverá verificar o correto e integral preenchimento do histórico de partes, bem como zelar para que a situação processual do réu no processo esteja atualizada no BNMP, certificando nos autos.

8) As Unidades Regionais de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM que receberem Guia de Execução de réus presos, cujo executado possua processo de execução física (SIVEC) em andamento em uma das unidades constantes no anexo I, solicitarão a redistribuição da respectiva execução em andamento, a qual será redistribuída após digitalização.

9) Havendo o envio de guia ou redistribuição de processo em desacordo com as regras acima, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

9.1) Guias: deverão ser rejeitadas no sistema informatizado ou devolvidas por e-mail, quando o caso, mencionando o presente Comunicado e item descumprido.



9.2) Redistribuição de processos: serão devolvidos por ato ordinatório elaborado pela unidade judicial mencionando o presente Comunicado e item descumprido.

10) Após a migração o processo deve permanecer em cartório por 45 (quarenta e cinco) dias. Decorrido esse prazo poderá ser arquivado, observando-se o que segue:

10.1) O processo deverá ter sido recebido no Foro Migração.

10.2) No sistema SGDAU deverá ser selecionado o menu "Cadastro>Cadastro de Fragmentos de Processos". No preenchimento dos dados deverá ser, obrigatoriamente, indicado no campo "Número Único" o número CNJ do processo e no campo "Número do Processo" o número do controle VEC.

11) Unidades que migrarem e digitalizarem todos os processos de execução criminal, em andamento, de sentenciados em cumprimento de pena em meio aberto, nos termos do Comunicado CG 466/2020, poderão informar a Secretaria da Primeira Instância para que sejam incluídas na relação de unidades que deixarão de receber guias por e-mail e processos físicos em redistribuição.

11.1) A relação das Unidades que deixarão de receber as guias por e-mail e processos físicos em redistribuição está disponível no link <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios> (Execução Criminal > Unidades que não recebem guias por e-mail e processos físicos em redistribuição)

12) Fica revogado o Comunicado 1963/2021.

13) Orientações com novas regras de migração, digitalização de peças e recategorização de peças acessar <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1620>

14) Dúvidas poderão ser encaminhadas para spi.diagnostico@tjsp.jus.br

Foro	Vara	Data
Barra Funda	1ª Vara das Execuções Criminais	31/08/2021
	2ª Vara das Execuções Criminais	
	3ª Vara das Execuções Criminais	
	4ª Vara das Execuções Criminais	
	5ª Vara das Execuções Criminais	
Araçatuba	1ª Vara das Execuções Criminais	01/12/2021
	2ª Vara das Execuções Criminais	01/12/2021
Cesário Lange	Vara Única	01/12/2021
Martinópolis	1ª Vara Judicial	01/12/2021
Rosana	Vara Única	01/12/2021
Jacareí	1ª Vara Criminal	16/12/2021
Itapetininga	Vara das Execuções Criminais	08/02/2022
Sorocaba	Vara do Júri e Execuções Criminais	08/02/2022
Itu	Vara das Execuções Criminais e Infância e Juventude	08/02/2022
Franco da Rocha	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude	24/02/2022
Jales	2ª Vara Criminal	09/03/2022
Campinas	1ª Vara de Execuções Criminais	30/03/2022
	2ª vara de Execuções Criminais	
Salesópolis	Vara Única	28/04/2022
Fernandópolis	2ª Vara Criminal	28/04/2022
Conchas	1ª Vara Judicial	31/05/2022
Aguai	Vara Única	08/06/2022
Pilar do Sul	Vara Única	08/06/2022
Dracena	1ª Vara Judicial	08/06/2022

COMUNICADO CG Nº 342/2022
(Processo digital nº 2021/102443)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos senhores Magistrados, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância, Advogados, Assistentes Técnicos, Peritos, Defensores Públicos e Representantes do Ministério Público, que o IMESC, para dar maior celeridade na conclusão de perícias de interdição e curatela, na área cível, e de insanidade mental e dependência toxicológica, na área criminal, elaborou quesitos padronizados, adiante transcritos, que serão analisados e respondidos nos laudos periciais daquele Instituto. **COMUNICA** também que é dispensável o envio de cópias de quesitos, quando forem iguais aos do IMESC. **COMUNICA**, por fim, que o IMESC responderá os quesitos adicionais eventualmente formulados pelo juízo ou pelas partes.



Área Cível

Quesitos padrão para perícias de Interdição / Curatela:

A) QUESITOS MÉDICOS

1. Considerando-se que pessoa com deficiência é aquela que tem impedimentos de longo prazo (superior a 2 anos), de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, é possível concluir que a parte examinada é considerada pessoa com deficiência?
2. Informe o tipo de deficiência e as funções corporais acometidas.
3. Baseado nos critérios da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) relativos à Atividade (execução de uma tarefa ou ação do indivíduo) e Participação (envolvimento de um indivíduo numa situação da vida real) apresenta comprometimento em quais dos seguintes Domínios: Sensorial; Comunicação; Mobilidade; Cuidados pessoais; Vida doméstica; Educação, trabalho e vida econômica; ou Socialização e vida comunitária?
4. Qual a data provável do início da deficiência?
5. Trata-se de condição relacionada ao grupo etário?
6. O avaliado está sendo atualmente tratado? É possível inferir se evoluirá com melhora, a ponto de permitir a inclusão social, ou se trata de doença de curso crônico e progressiva? Em caso de limitação temporária, qual o prazo para reavaliação?
7. Em se tratando de comprometimento intelectual / cognitivo / psíquico, o periciando pode ficar só em segurança ou necessita de supervisão ou ainda de um cuidador?
8. Caso apresente Deficiência motora, qual a limitação? (uso de apoio para deambular/ necessita cadeira de rodas / restrito ao leito).
9. Está incapacitado para a vida independente? Mesmo para atividades pessoais diárias, como se vestir, alimentar-se e se comunicar? Tem capacidade para receber informações e compreende-las? Tem capacidade produzir informações compreensíveis?
10. Em termos de repercussão da deficiência, pode ser enquadrado em qual das seguintes situações: sem repercussão; realiza com necessidade de supervisão de terceiros; necessita do auxílio de terceiros; ou totalmente dependente.
11. O periciando manifesta desejos ou necessidades? Em caso positivo, tem potencial para fazer escolhas, tomar decisões, imprimir diretrizes de vida e de opinar sobre a nomeação de seu curador?
12. Há restrição para atos devida negociai e patrimonial, como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado?
13. Poderá administrar pequenas quantias em dinheiro?
14. No contexto do observado, adaptações ou modificações do ambiente poderiam auxiliar o periciando em maior participação (envolvimento em situações da vida real)?
15. Testes psicológicos poderiam auxiliar na melhor análise das funções mentais?

B) QUESITOS SOCIAIS

1. Em relação à habitação:
 - a. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido?
 - b. Quais são as condições de habitação?
 - c. Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?
 - d. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade (como adaptações arquitetônicas)? Quais?
2. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e, sobretudo, pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou em condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
3. Existem fatores que dificultam o acesso dos membros do grupo familiar ao mercado de trabalho?
4. A sobrevivência do avaliado depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
5. Em relação a tratamento de saúde:
 - a. O avaliado se submete a tratamento de saúde?
 - b. Que tipo e com qual frequência?
 - c. O serviço é público e/ou privado?
 - d. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
6. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Quais os componentes da família que vivem sob o mesmo teto. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
Elencar componentes da família - pessoas que vivem sob o mesmo teto
7. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de educação, habitação, saúde e/ou assistência social? Se sim, qual?

Área Criminal

Quesitos padrão para perícias de incidente de insanidade mental e dependência toxicológica Incidente de insanidade mental

1. Inimputabilidade. Em razão de doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era o(a) réu(ré), ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento?
2. Reconhecida a inimputabilidade, qual o prazo mínimo recomendado de internação ou tratamento ambulatorial?
3. Semi-imputabilidade. Em razão de perturbação de saúde mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, estava o(a) réu(ré), ao tempo da ação ou da omissão, privado(a) de plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento?
4. Reconhecida a semi-imputabilidade, há necessidade de substituição da pena corporal por medida de segurança (internação ou tratamento ambulatorial)? Em caso positivo, qual o prazo mínimo recomendado da internação ou tratamento ambulatorial?

**Incidente de dependência toxicológica**

1. Inimputabilidade. Em razão de dependência química ou sob efeito de droga, proveniente de caso fortuito ou força maior, era o(a) réu(ré), ao tempo da ação ou omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento?

2. Reconhecida a inimputabilidade, qual o tratamento médico adequado? Na hipótese de internação, qual o prazo mínimo recomendado?

3. Semi-imputabilidade. Em razão de dependência química ou sob efeito de droga, proveniente de caso fortuito ou força maior, estava o(a) réu(ré), ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, privado(a) da plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento?

4. Reconhecida a semi-imputabilidade, há necessidade de substituição da pena corporal por medida de segurança (internação ou tratamento ambulatorial)? Qual o prazo mínimo recomendado da internação ou tratamento ambulatorial?

Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional - CEJAI**Comunicado CEJAI nº 02/2022**

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Estado de São Paulo - CEJAI, comunica a deliberação na ata nº 187:

187ª REUNIÃO DA CEJAI

Em 06 de junho de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, na sala 543, do 5º andar do Palácio da Justiça, sob a presidência do Senhor Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Presidente da CEJAI-SP, reuniu-se a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional. Participaram os Senhores Desembargadores Doutor José Gaspar Gonzaga Franceschini, Doutor Antonio Luiz Pires Neto, Doutor Ricardo José Negrão e a Juíza de Direito e Secretária da CEJAI, Doutora Cristina Ribeiro Leite Balbone Costa. Ausentes, justificadamente, o Doutor Carlos Eduardo de Carvalho e o Doutor Eduardo Cortez de Freitas Gouvêa. Foi aberta a sessão pelo Presidente da Comissão.

01. Processo de Habilitação nº 02/2019

Requerentes: Antonello Spinetti e Paola Liberti

Origem: Itália

Organismo/Autoridade: Il Mantello

Relator: Des. Ricardo José Negrão Nogueira

Decisão: A Comissão, por unanimidade, deferiu o pedido de revalidação da habilitação com extensão da idade.

02. Processo de Habilitação nº 07/2021

Requerentes: Fernanda Aparecida Credi in Dio Peterson

Origem: Estados Unidos

Organismo/Autoridade: Hand in Hand

Relator: Des. Des. Ricardo José Negrão Nogueira

Decisão: A Comissão, por unanimidade, deferiu o pedido de habilitação.

03. Processo de Habilitação nº 01/2021

Requerentes: Sahar Moghimi Ribeiro e Samuel Ferreira Ribeiro

Origem: Alemanha

Organismo/Autoridade: Cooperação entre Autoridade Central Administrativa Federal - ACAF e Autoridade Central da Alemanha

Relator: Des. Antonio Luiz Pires Neto

Decisão: A Comissão, por unanimidade, deferiu o pedido de habilitação.

Ficou deliberado que a próxima reunião da Comissão será agendada oportunamente. Eu, Cristina Ribeiro Leite Balbone Costa, Juíza de Direito e Secretária da CEJAI-SP, lavrei a presente ata.

Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Presidente da CEJAI-SP

Doutora CRISTINA RIBEIRO LEITE BALBONE COSTA - Juíza de Direito e Secretária da CEJAI-SP



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 21/06/2022, às 14 horas
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL CSM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

Nº 1004268-07.2020.8.26.0220 – APELAÇÃO – GUARATINGUETÁ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Construtora Arco Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaratinguetá. Advogado: Elder Rogério Cardoso – OAB 76.326/MG.

Nº 1001733-55.2018.8.26.0615/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - TANABI – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargantes: Nivan Batista da Silva e Castorina de Souza Silva. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi. Advogados(as): Alessandra Bruno de Souza – OAB 370.682/SP e Marcos Tadeu de Souza - OAB 89.710/SP.

Nº 1073614-80.2021.8.26.0100 – APELAÇÃO - CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Lailla Padilha Mancini Lopes, Fabiana Padilha Mendes e Larissa Padilha Mendes. Apelado: 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira - OAB 391.336/SP, Rámlton Henrique Sawaya Sacamoto - OAB 358.813/SP e Tato Alves Ramos Jacopetti - OAB 411.724/SP.

Nº 1000052-76.2021.8.26.0346 - APELAÇÃO – MARTINÓPOLIS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S/A – CART. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Martinópolis. Advogados(as): Jackeline Belluzzo Malieno Nogueira - OAB 191.429/SP, Mariana de Campos Fattori - OAB 266.623/SP, Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP, Andre Luiz Ferreira da Silva - OAB 292.154/SP, Luiz Mauricio França Machado - OAB 331.880/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP.

Nº 1000313-97.2021.8.26.0101 - APELAÇÃO – CAÇAPAVA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Concessionária Rodovia dos Tamoiós S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP.

Nº 1000524-56.2021.8.26.0450 - APELAÇÃO – PIRACAIA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: W & W Empreendimentos e Participações Eireli. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia. Advogada: Andreia Teixeira da Purificação - OAB 377.958/SP.

Nº 1002866-98.2020.8.26.0539 - APELAÇÃO – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S/A.- CART. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP.

Nº 1003775-08.2021.8.26.0604 – APELAÇÃO - SUMARÉ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré. Advogadas: Natalia Silva Pereira - OAB 277.310/SP, Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP.

Nº 1073609-58.2021.8.26.0100 – APELAÇÃO - CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Lailla Padilha Mancini Lopes, Fabiana Padilha Mendes e Larissa Padilha Mendes. Apelado: 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira - OAB 391.336/SP; Rámlton Henrique Sawaya Sacamoto - OAB 358.813/SP; Renan Freire Nigro - OAB 434.808/SP, Luiz Fernando Blumenthal Pardell - OAB 357.323/SP e Tato Alves Ramos Jacopetti - OAB 411.724/SP.